MINUTA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Senador Arêa Leão nº 1650, Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina/PI, CEP 64049-110
Telefone: - http://www.pge.pi.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00003.005652/2025-77

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IV DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

O Estado do Piauí, por intermédio da **Procuradoria Geral do Estado do Piauí**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0004-91, com sede Avenida Senador Area Leão, nº 1650, Bairro Jockey Club, CEP nº 64049-110, Teresina-PI, neste ato representado por seu Procurador Geral, **Sr. FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**, nomeado conforme Processo Administrativo n. 00010.006154/2022-18, ID SEI n. 6308383, com efeitos e publicado no DOE em 01/01/2023, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2026/PGE-PI, destinado ao Sistema de Registro de Preços, constante do Processo Administrativo SEI nº 00003.005652/2025-77, considerando o Parecer PGE/PLC nº 114/2026 (SEI nº 0027465007) e os demais documentos integrantes dos autos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872/2023 e o Decreto Estadual nº 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e os quantitativos registrados, atendidas as condições previstas no edital e as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e produção de serviços gráficos diversos, para atendimento das necessidades institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, conforme especificações, quantitativos máximos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0027540200) e no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026/PGE-PI (SEI nº 0027549891), que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, a contar da divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços, observada a legislação estadual. As contratações, formalizadas dentro da validade da ata, serão individualizadas, não contínuas e por escopo, com quantitativos, preços, prazos de execução e vigência próprios.

1.3. A contratação isolada de item integrante do lote único dependerá de pesquisa de mercado prévia e demonstração de vantajosidade, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e mediante emissão de Ordens de Serviço, observadas as condições do Termo de Referência. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico, desde que devidamente motivado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos abaixo correspondem aos limites máximos estimados para o período de vigência da Ata. Os preços unitários e totais registrados deverão corresponder à proposta adjudicada

no certame, após a conclusão do procedimento licitatório:

Item	Especificação	Quantidade	Preço unitário registrado	Valor Total registrado
01	Banner de lona em front light, formato 2 x 1 m, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia	6 unidades	*A preencher*	*A preencher*
02	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor; 50 páginas; acabamento em espiral.	600 unidades	*A preencher*	*A preencher*
03	Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura mínima de 70g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê de gramatura mínima de 240g, 4x0 cor;450 páginas; acabamento em espiral.	600 unidades	*A preencher*	*A preencher*
04	Banners de lona em front light, tamanho 0,90 x 1,20 m, impressão em policromia, acabamento com ilhós ou dois bastões e corda, de acordo com a demanda do contratante	06 unidades	*A preencher*	*A preencher*
05	Bloco em papel; capa em papel couchê com gramatura mínima de 120g; miolo em papel com gramatura mínima 70g, 1x0 cor, com 100 folhas, tamanho aprox. 15X20cm fechado), acabamento com cola ou grampo.	1500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
06	Bloco em papel; capa em papel couchê com gramatura mínima de 120g; miolo em papel com gramatura mínima 70g, 4x0 cor, com 100 folhas, tamanho aprox. 20x30cm (fechado), acabamento com cola ou grampo	1500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
07	Bloco em papel; capa em papel couchê com gramatura mínima de 120g; miolo em papel com gramatura mínima 70g, 4x0 cor, com 50 folhas, tamanho aprox. 20x30cm (fechado), acabamento com cola ou grampo	1500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
08	Capa de processo em Papel AP 230g, 2x0 cor, tamanho 30x45 cm (aberta)	1000 unidades	*A preencher*	*A preencher*
09	Capa e contra-capa em papel couchê com gramatura mínima 120g, 1x0 cor, tamanho aprox. 15cmx21cm (fechado)	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
10	Cartão de Identificação em PVC laminado com espessura de 0,7 mm Tamanho: 8,5 x 5,5 cm, cores e impressão F/V 4 x 4; dados variáveis sendo impressos em térmicas; código de barras padrão BARCONDE 39, armazenando os dados da matrícula de identificação (SERVIDOR) e fotografia na frente	1000 unidades	*A preencher*	*A preencher*
11	Cartão de visita, Tamanho 5x10 cm, 4x4 cor, couchê 300 g, laminação brilho ou fosca, com verniz localizado	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
12	Cartaz em papel couche fosco ou brilho, gramatura mínima 90g, várias cores, tamanho aprox. 30x20cm.	25 unidades	*A preencher*	*A preencher*

13	Cartilha Colorida, capa em papel couchê, gramatura mínima 90g, miolo em papel gramatura mínima 70g, 4x4 cores, tamanho 20x30 (aberta), acabamento grampo canoa, 24 página	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
14	Certificado em papel couchê ou opaline, gramatura mínima 180g, 4x0 cores, formato A4, tamanho aprox. 21x31	1500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
15	Certificado, confecção de fotolito, impressão e acabamento.Tipo de papel: Pérsico Tamanho: A4;Gramatura total aproximada: 250g;Dimensão: 21,0 (largura) x 29,7 (altura) cm; Indicações de impressão: jato de tinta (corante ou pigmentada)	1000 unidades	*A preencher*	*A preencher*
16	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE: Tam. 15x21 cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê 250g. Gravação de chapa em CTP	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
17	CONVITE SIMPLES PERSONALIZADO: - 14,8X 10,0 CM; 4X0 CORES; PAPEL Aspen 250g com envelope papel Oxford 250g	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
18	Encadernação à francesa (em capa dura) até 100 folhas	100 unidades	*A preencher*	*A preencher*
19	Encadernações em espiral até 100 folhas.	600 unidades	*A preencher*	*A preencher*
20	Encadernações tipo brochura até 100 folhas.	100 unidades	*A preencher*	*A preencher*
21	Envelope em papel de gramatura mínima 75 g, 1x1 cor, tamanho aprox. 31x41 cm	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
22	Envelope Médio, 18,5 x 25,5, Branco, Impressão Colorida	600 unidades	*A preencher*	*A preencher*
23	Etiqueta com código de barra, tamanho mínimo 5 X 2,5 cm, confeccionada em alumínio para tombamento ou patrimônio, impressão colorida sem furo, com adesivo 3myb 9767 código padrão nacional.	3500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
24	LIXO CAR: Saco de lixo para carro em TNT kami 45g/m², liso; tamanho 21,5x26cm Acabamento: corte e costura personalização silkscreen 3 cores	200 unidades	*A preencher*	*A preencher*
25	Pasta em papel supremo, couchê ou duplex; gramatura mínima de 250g; 4x0 cores; com bolso e sem laminação; tamanho aprox. 32x45 (aberta).	2000 unidades	*A preencher*	*A preencher*
26	Placa de identificação de porta em pvc, colorida, tamanho 10x30 cm, com impressão em braile.	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
27	Placa para homenagens em chapa de inox gravado em baixo relevo; medindo 15x21 cm; com caixa de camurça azul, medindo, aproximadamente: 17x23 cm	30 unidades	*A preencher*	*A preencher*
28	Revista em papel gramatura mínima 75g, 1x1 cor, tamanho 30x45 (aberto), 12 paginas, com grampo canoa	500 unidades	*A preencher*	*A preencher*
29	Serviço de plotagem colorida, metro linear	50 unidades	*A preencher*	*A preencher*

30	Serviços de Confecção de carimbos automáticos L 20. Tamanho: 14x38mm	50 unidades	*A preencher*	*A preencher*

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
01	*A preencher*	*A preencher*	*A preencher*	*A preencher*	*A preencher*	*A preencher*	*A preencher*

2.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026/PGE-PI, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos do Processo SEI nº 00003.005652/2025-77.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Procuradoria Geral do Estado do Piauí**.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

7.4.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes, se houver.

Teresina/PI,

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por **JOICE ARAUJO CASTRO - MAT 143603-1**, **Servidor**, em 27/11/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027552005** e o código CRC **F8A1D465**.

Referência: Processo nº 00003.005652/2025-77 SEI nº 0027552005